



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

Gabinete do Vereador Osmar Ricardo

PROJETO DE LEI Nº /2015

Emenda: Dispõe sobre as concessionárias de automóveis plantarem árvores para mitigação do efeito estufa e dá outras providências.

Art. 1º As concessionárias localizadas na Cidade do Recife, atuando diretamente na venda de automóveis, motocicletas e outros veículos automotores, que são fontes emissoras de dióxido de carbono (CO₂), ficam de comprovar o plantio de árvores, conforme a quantidade de carros, motocicletas ou veículos automotores novos vendidos ao mês.

Art. 2º Fica estabelecido que, para cada carro novo vendido, a concessionária deve plantar uma árvore, contribuindo para a formação de contínuos florestais entre unidades de conservação, compensando, assim, a emissão dos gases (CO₂), que favorecem o efeito estufa.

Art. 3º O plantio deverá ocorrer de acordo com o Plano Diretor de Arborização do Município e poderá ser executado pela própria concessionária ou por meio de cooperativas, organizações não governamentais ou empresas privadas habilitadas na área ambiental junto ao setor competente da Prefeitura da Cidade do Recife.

Art. 4º O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanentes, reservas florestais, parques e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio dentro do município, designado pelo Poder Executivo e acompanhado por profissional devidamente habilitado.

Art. 5º O Poder Público Municipal, através de seu órgão competente, providenciara a aplicação, fiscalização e operacionalização dos dispositivos desta lei.

Art. 6º Fica vetado às empresas que não cumprirem as normas estabelecidas nesta lei a renovação de alvará de funcionamento.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 Julho de 2015.

OSMAR RICARDO

Vereador

JUSTIFICATIVA

Há necessidade de compensações ambientais para os danos causados ao meio ambiental. A emissões de dióxido de carbono (CO₂) contribui certamente para que a qualidade do ar se deteriore. A cada ano se sabe a fronta de veículos da Cidade do Recife, que vem crescendo a cada ano mais e mais. Então, medidas urgentes e cabíveis devem ser tomadas para tentar resolver esse problema que o Recife vem sofrendo através dos anos, esperar muito pode ser tardado demais. Para nossa linda e maravilhosa cidade. Toda-via Recife, vem sofrendo com grande fluxo de carros em nosso município. Peço a todos os pares e colaboração dos nobres Vereadores a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de Julho de 2015

OSMAR RICARDO

Vereador